



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Seção do Espírito Santo*  
*Presidência*

**PORTARIA Nº 03 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Adiamento de sessão de julgamento por ausência de quórum.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conforme disposto nos artigos 7º, XX, e 68, ambos do EOAB c/c artigo 362, II, do CPC, poderá ser adiada a sessão de julgamento do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES, a requerimento das partes ou por deliberação do membro Relator que presidir o ato, caso não haja quórum, após 30 (trinta) minutos do horário designado.**

**Art. 2º - Não se aplica do disposto no artigo anterior se o(s) membro(s) Relator(es) estiver(em) presente(s) na sede da Seccional.**

**Art. 3º - Sendo a hipótese de ocorrer o adiamento, deverá o membro Relator que presidir o ato dar a todos, parte(s) e advogado(s) presente(s), por intimados, para todos os fins, da data da próxima sessão, porquanto o(s) processo(s) adiado(s) será(ão) automaticamente mantido(s) na pauta da próxima sessão, salvo deliberação em contrário do membro Relator, o que deverá ser devidamente notificado ao(s) interessado(s).**

**Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado conhecimento dela aos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES.**

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2020.

  
**Alberto Nemer Neto**

**Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/ES**

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908  
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br